

## MOVIMENTO EMPRESARIAL PELA INTEGRIDADE E CONTRA A CORRUPÇÃO

AS EMPRESAS E DEMAIS ORGANIZAÇÕES SIGNATÁRIAS DESTES MOVIMENTOS:

Determinadas a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

Cientes de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

ASSUMEM PUBLICAMENTE O COMPROMISSO DE:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em nome de cada uma das Signatárias ou em seu benefício: para que possam cumpri-las integralmente, especialmente nos relacionamentos com agentes públicos(1) e autoridades governamentais(2):

- no exercício da cidadania;
- na qualidade de integrante da coletividade e, portanto, constitucionalmente, agente de desenvolvimento sustentável;
- como contribuinte;
- na condição de fornecedor ou adquirente de bens ou serviços para o governo ou entidades governamentais;
- como postulante e/ou no exercício de concessão, autorização, permissão ou vínculo equivalente com o governo(3);
- em qualquer outra condição ou com qualquer outro objetivo.

1.1 Para atingir tal objetivo, comprometem-se a implantar procedimentos internos para divulgação, orientação e respostas a consultas sobre os institutos jurídicos aplicáveis aos relacionamentos acima, incluindo, sem qualquer limitação, os dispositivos que tratam de:

- corrupção ativa de atividades brasileiras e estrangeiras;
- corrupção passiva;
- improbidade administrativa;
- fraude em concorrência pública;
- crimes contra a ordem econômica e tributárias;
- limites e formas das contribuições a campanhas eleitorais.

---

(1) "Agente público" para os fins deste Pacto e toda e qualquer pessoa integrante da estrutura de qualquer um dos três poderes, de qualquer ente da Federação, ou Investida de poderes para representar um órgão público, seja funcionário, administrador, ocupante de cargo eletivo ou candidato a cargo eletivo.

(2) A definição de **autoridade governamental** abrange qualquer pessoa que trabalhe para uma entidade governamental, bem como qualquer pessoa tratada como autoridade governamental de acordo com as leis locais. Para efeitos das Políticas do SIMEFRE, também serão consideradas autoridades governamentais os candidatos a cargos políticos ou alguém associado com partidos políticos. A definição de **entidade governamental** inclui não só governos ou departamentos nacionais, estaduais ou municipais, mas também empresas comerciais pertencentes ou controladas pelo governo (tais como uma petrolífera estatal ou hospital público); órgãos ou agências controladas ou dirigidas pelo governo; organizações públicas internacionais (que possuem dois ou mais governos como membros).

(3) "Governo" é qualquer órgão ou repartição da administração pública direta ou indireta, incluindo fundações e organizações mantidas majoritariamente com recursos públicos, vinculado a qualquer dos três poderes de qualquer ente da federação.

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em nome das Signatárias ou em seu benefício de, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extra patrimonial, direta ou indireta, a qualquer agente público ou autoridade governamental, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios.

2.1 Para permitir a concretização do pactuado neste parágrafo, as Signatárias se comprometem a:

- elaborar, aprovar e determinar que sejam divulgados e cumpridos textos normativos internos (Código de Conduta Ética e/ou Política de Integridade) que expressem de forma inequívoca a proibição aqui declarada;
- implantar programa de treinamento nos textos normativos internos;
- implantar um sistema de comunicação e verificação das práticas éticas (Ouvidoria);
- adotar um sistema financeiro que permita a individualização dos diversos tipos de receitas, despesas e custos e que, além de atender aos requisitos legais, seja eficaz na prevenção contra pagamentos em desconformidade com os textos normativos internos e favoreça a sua detecção.

3. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em nome das Signatárias ou em seu benefício faça contribuição para campanhas eleitorais visando a obtenção de vantagem de qualquer espécie ou com o objetivo de evitar perseguições ou preterições ilegais.

3.1 Para permitir o cumprimento do pactuado neste parágrafo, as Signatárias se comprometem a:

- somente realizar contribuições a campanhas eleitorais dentro dos estritos limites da lei;
- ao fazê-lo, observar a forma, o lugar e os demais requisitos de legitimidade;
- conferir o correto registro dos valores contribuídos junto à agremiação partidária responsável perante o órgão da Justiça Eleitoral, denunciando qualquer irregularidade que venham a detectar.

4. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em nome das Signatárias, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com agentes públicos ou autoridades governamentais.

4.1 Para garantir a observância do disposto neste parágrafo, as Signatárias se comprometem a:

- implantar mecanismos internos de verificação e comprovação da proporcionalidade e razoabilidade dos pagamentos feitos a representantes, agentes, mandatárias e outras pessoas ou organizações com as quais mantenham vínculo afins;
- dotar tais mecanismos internos de ferramentas que impeçam e revelem qualquer tentativa de burlar essa determinação de comportamento ético por ardis ou meios indiretos.

5. Apoiar e colaborar com os Poderes Públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos no presente Pacto, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

## Adesão ao Movimento

Como membro associado ao SIMEFRE, a empresa:

---

através da assinatura de seu representante legal abaixo, confirma a adesão ao **Movimento Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção**, nos termos desse documento. Ao mesmo tempo, autoriza o SIMEFRE a divulgar publicamente a inclusão dessa empresa na lista das Signatárias do presente Movimento.

---

Nome do representante legal da  
empresa

---

Assinatura

---

Data